



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 672

Dispõe sobre doação de terreno e revoga a lei nº 658, de 9 de junho de 1959

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancionei a seguinte lei:-


Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno, pertencente ao Patrimônio Municipal, com a área de 400 metros quadrados, localizado na Rua da Saudade, ao lado do Cemitério Municipal, para construção da Cadeia Pública.

Parágrafo único - Da escritura de doação fará parte integrante a planta autenticada, que será arquivado em Cartório.

Art. 2º - Fica revogada a lei nº 658, de 9 de junho de 1959.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de agosto de 1959


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal